

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 353/2022

"Dispõe sobre a designação Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de escolha dos Representantes dos Empregados no Conselho Curador e Conselho Fiscal - FSPSS."

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO E REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Diretor Presidente e Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, respectivamente e em conjunto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº 168/2013 que autorizou a instituição desta Entidade e as respectivas alterações que tratam da composição dos Conselhos Curador e Fiscal desta Fundação.

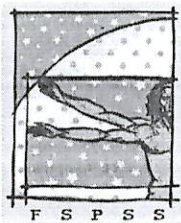
CONSIDERANDO o término da vigência do mandato dos atuais Conselheiros, no dia 01.03.2023;

CONSIDERANDO a necessidade de escolha dos novos representantes dos empregados do quadro permanente, nos termos dos art. 12, II, b e art. 14 das referidas leis, de forma democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de todo pleito eleitoral.

RESOLVEM:

Artigo 1º. INSTITUIR a COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, que visa eleger duas vagas de conselheiro para o Conselho Curador, sendo uma vaga titular e suplente e uma vaga para titular e suplente para o Conselho Fiscal, representante dos empregados públicos da FSPSS.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Artigo 2º. DESIGNAR as empregadas públicas abaixo indicadas, para integrarem a referida comissão.

Giuliana Zen Petisco Del Porto Matrícula nº 54-0	Presidente
Hevelin Cristina Bezerra Julio Matrícula nº	Membro
Thais Carvalho Zeferino Matrícula nº 330-1	Membro

Artigo 3º- A Comissão designada terá a responsabilidade, de cumprir as determinações constantes na Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e suas alterações, bem como no Estatuto desta Fundação e exarar decisões e pareceres que fizerem necessários visando o bom andamento do Processo Eleitoral.

Artigo 4º- A presente comissão executará funções relativas à presente Portaria, sem prejuízo daquelas atinentes a seus cargos.

Artigo 5º- A presente comissão está autorizada a abrir processo específico próprio, registrando neste todos os atos realizados no período eleitoral.

Artigo 6º - A vigência da presente comissão se extinguirá, automaticamente, com o encerramento do processo eleitoral, em ato próprio, até dia 28.02.2023.

Artigo 7º - Os designados farão jus a gratificação instituída pela Resolução nº 22, de 10 de outubro de 2017, relativas aos trabalhos nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Artigo 8º- Os efeitos desta portaria passarão a vigor a partir de 09.01.2023.

São Sebastião, 27 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Presidente do Conselho Curador